



RESOLUÇÃO DE Nº 34/2020

Prorroga a data de vencimento das parcelas de anuidade.

O Diretor Presidente e o Diretor Tesoureiro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 72 e 76 do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina.

Considerando a alteração do quadro de contaminação do Coronavírus no Estado de Santa Catarina e a necessidade de medidas de prevenção necessárias a sua contenção;

Considerando a emissão do Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, pelo Governador do Estado de Santa Catarina, que declarou situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19,

Considerando o impacto da proliferação da doença e das medidas restritivas impostas pelo Estado aos escritórios de advocacia;

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, para os advogados adimplentes que optaram pelo parcelamento da anuidade de 2020, o vencimento das seguintes parcelas:

I – A parcela com vencimento em 10/04/2020, para 25/08/2020;

II - A parcela com vencimento em 10/05/2020, para 25/09/2020;

III - A parcela com vencimento em 10/06/2020, para 25/10/2020.



Art. 2º Os boletos com as novas datas de vencimento poderão ser obtidos mediante acesso ao site da OAB/SC.

Art. 3º Os casos omissos serão analisados pelo Diretor Tesoureiro.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se

Florianópolis, 18 de março de 2020.


RAFAEL DE ASSIS HORN
Presidente


JULIANO MANDELLI MOREIRA
Diretor Tesoureiro